
DECRETO EXECUTIVO Nº 156, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA em exercício, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas à **Associação Comunitária Colônia Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.715.970/0001-07, com sede no Distrito de Santa Flora, em Santa Maria, de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 4500/01, de 28 de dezembro de 2001, que disciplina o Programa de Patrulhas Agrícolas no âmbito do Município de Santa Maria.

Parágrafo único. As máquinas e implementos agrícolas serão utilizados com a finalidade de prestar serviços aos produtores rurais, coordenadas pelo Sr^a. **Paulo Renato Comassetto Schuster** e pelo Sub-Prefeito de Santa Flora Sr. **Cláudio Lago Santiago**.

Art. 2º A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, com sede na Rua Venâncio Aires, 2277, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00 adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **José Haidar Farret**, portador da Carteira de Identidade nº 9018155474-SSP/RS, CPF nº 004.956.460-91, residente e domiciliado em Santa Maria-RS, confere os máquinas e implementos agrícolas à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COLÔNIA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.715.970/0001-07, com sede no Distrito de Santa Flora, em Santa Maria, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a. **Dilene Maria Toniolo Noro**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 548.920.740-04, RG. nº 1038459762 - SSP/RS, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do **Decreto Executivo nº 156**, de 23 de dezembro de 2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Município**, na qualidade de proprietário, permite o uso, a título gratuito e precário, à **Associação** de máquinas e implementos agrícolas com a finalidade de prestar serviços aos produtores rurais de Santa Maria, segundo os critérios da Lei Municipal nº 4500/01, de 28-12-2001, que disciplina o Programa de Patrulhas Agrícolas no âmbito do Município de Santa Maria.

Parágrafo primeiro. O Maquinário e os Implementos Agrícolas do Distrito de Santa Flora são os seguintes:

- I. Trator Massey Ferguson, série 275-241457, ano de fabricação 2007, placas IOK 9338, registrado no patrimônio sob nº 65743;
- II. Distribuidor de calcário marca Mapel, série 9904, patrimônio nº 21390;
- III. Ensiladeira modelo JF 90Z/10, patrimônio nº 21389;
- IV. Arado de 4 (quatro) discos, marca Keler, ano 2010;
- V. Grade Niveladora de 36 (trinta e seis) folhas marca Keler, ano 2010;
- VI. Reboque de 04 (quatro) rodas, marca Keler, ano 2010.

Parágrafo segundo. O **Município** poderá adquirir novos equipamentos e repassar à **Associação**, através de anexos ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente permissão de uso terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura do documento, podendo o **Município** solicitar a devolução dos bens, a qualquer tempo, mediante aviso a **Associação** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro. As partes poderão aditar este instrumento por igual período, conforme interesse mútuo.

Parágrafo segundo. O **Município** poderá requerer o maquinário e os implementos, a qualquer tempo, para utilizar em serviço diverso durante o período de empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações

A **Associação** deverá devolver as máquinas e implementos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.

Parágrafo primeiro. O **Município** deverá ceder um operador para o manejo do maquinário ou este poderá ser contratado pela **Associação**, que se responsabilizará pela forma e valores para pagamento dos honorários.

Parágrafo segundo. As máquinas passarão por vistorias gerais a cada 6 (seis) meses, realizadas na oficina mecânica da municipalidade.

Parágrafo terceiro. A **Associação** fará a apresentação anual de relatório das atividades desenvolvidas pela patrulha Agrícola do Distrito.

CLÁUSULA QUARTA: São de responsabilidade da Associação:

- I. Manutenção das máquinas e implementos, mantendo-os em bom estado de conservação;
- II. Serviços de mecânica em geral;
- III. Guarda e devolução de todo o material;
- IV. Ressarcimento, no caso de perda, extravio ou danificação;
- V. Todas as despesas concernentes ao uso e conservação dos bens, tais como combustível, pneus, bateria e lubrificantes, inclusive o pagamento de taxas de qualquer natureza;
- VI. Administração e cuidados para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nas máquinas e implementos, sem a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado à Associação:

- I. Ceder a qualquer título, os bens objetos da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;
- II. Alocar ou permitir a utilização de qualquer maquinário ou implemento para fins diversos dos especificados no presente instrumento;
- III. Permitir o manejo do maquinário e implementos por pessoas não habilitadas.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços e do uso adequado do maquinário e implementos será efetuada pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural e pelo Conselho Distrital, que também, em parceria com a **Associação** têm a responsabilidade de definir a programação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: A **Associação** fica diretamente vinculada as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **Associação** comunicar imediatamente ao **Município**, através da Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Do Cumprimento das Obrigações

É assegurado ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **Paulo Renato Comassetto Schuster**, matrícula nº 14.910, lotado na Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural e o Sub-Prefeito de Santa Flora Sr. **Cláudio Lago Santiago**, como gestores desta Permissão de Uso, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços aos produtores rurais de Santa Maria.

CLÁUSULA NONA: Casos omissos a este instrumento serão resolvidos expressamente pelo Município e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumerá-lo, será acrescido através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão do Convênio, e, em consequência, na imediata devolução dos bens móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Justiça Estadual desta Comarca, para dirimir as questões oriundas deste instrumento legal.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas, do que para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença das testemunhas.

Santa Maria, 23 de dezembro de 2013.

Dilene Maria Toniolo Noro
Associação

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: